



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6013 DE 22 DE JANEIRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 851, de 21 de dezembro de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
6661	20.18.27.811.0224.2.231	241 - Min. do Esporte	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção de Núcleos de Esporte Educacional "Segundo Tempo"	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	30.000,00
6662	20.18.27.811.0224.2.231	241 - Min. do Esporte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção de Núcleos de Esporte Educacional "Segundo Tempo"	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	2.000,00
6663	20.18.27.811.0224.2.231	241 - Min. do Esporte	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Manutenção de Núcleos de Esporte Educacional "Segundo Tempo"	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	25.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>57.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
435	20.18.27.811.0224.2.231	241 - Min. do Esporte	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção de Núcleos de Esporte Educacional "Segundo Tempo"	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	57.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>57.000,00</b>

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 22 de janeiro de 2019.

**MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**